



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº104/81

SÚMULA: Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Jataizinho para o exercício de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa da Administração direta em Cr\$ 70.280.000,00 (setenta milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma / da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$59.406.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 3.401.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 30.000,00
Transferências Correntes....	Cr\$55.795.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 180.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$10.874.000,00
Operações de Créditos.....	Cr\$ 461.000,00
Aliações de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 102.000,00
Transferências de Capital...	Cr\$10.310.000,00
Outras receitas de Capital..	Cr\$ 1.000,00

2. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....

2.2 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 4.000.000,00
2.3 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$75.280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$ 1.300.000,00

Câmara Municipal.....Cr\$ 1.300.000,00

1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO:

Administração e Planejamento.....Cr\$10.443.000,00

Agricultura.....Cr\$ 337.000,00

Educação e Cultura.....Cr\$19.100.000,00

Habitação e Urbanismo.....Cr\$10.150.000,00

Saúde e Saneamento.....Cr\$ 2.300.000,00

Assistência e Previdência.....Cr\$ 7.650.000,00

Transportes.....Cr\$19.000.000,00

TOTAL.....Cr\$70.280.000,00

1.3 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 5.000.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto...Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$75.280.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a a baixar / mediante decreto:

I - As tabelas explicativas de distribuição de dotações, / discriminadas nos quadros integrantes desta Lei, por / categorias econômicas:

II - Os orçamentos para os órgãos administração Indireta - (SAAE), dentro dos limites da presente Lei discriminando as Tabelas explicativas da receita e despesas.

Art. 5º - Na forma do disposto nos itens I e II, do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita corrente prevista, para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o Art.67, da Emenda Constitucional nº01, de 17/outubro/1969.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

II - Abrir Crédito Adicional Suplementares, observadas as disposições dos itens I, II e III do Art.43, da Lei nº4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro/ de 1982, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos três dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e um.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração Interino